



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Planejamento

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, E A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC PARA OS FINS E NA FORMA QUE INDICA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**, com sede em Salvador, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 250, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.937.099/0001-02, neste ato representada por seu titular, o Exmo. Sr. **CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO**, nomeado por Decreto simples, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/01/2023, e delegação de competência publicada no DOE de 04/01/2023, ou Dr^a **DILMA SANTANA DE JESUS**, autorizada por Decreto simples de delegação de competência, publicado no D.O.E de 07/01/2023, doravante denominada **Seplan**, e a **Fundação da Criança e do Adolescente**, com sede na Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas Salvador/BA - CEP: 40255-430, inscrita no CNPJ sob o nº 15.257.025/0001-42, neste ato representada pela Diretora Geral Sra. **REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO**, nomeada por Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2023, doravante denominada **Fundac**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado **ACORDO**, considerando os interesses recíprocos, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames da Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** estabelecer bases gerais para a cooperação técnica, científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os **Partícipes**, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do seu quadro de pessoal, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos, atividades complementares de interesse comum das partes, de acordo com o Plano de Formação que segue anexo a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES COMPARTILHADAS

O s **Partícipes** se comprometem a estimular e colaborar com ações e esforços conjuntos, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente **ACORDO**, envidando esforços para disponibilização de acesso a conhecimento, informação, sistemas e tecnologia, abrangendo relatórios técnicos, propostas e outras atividades que ampliem o relacionamento entre os partícipes, em especial:

- I. Estabelecer mecanismos de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas derivadas de suas atividades em curso, visando à complementação de ações e a troca de experiências;
- II. Oferecer vagas para participação de servidores em cursos, seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, bem como facilitar a liberação de seus técnicos ou servidores para ministrar ou participar de atividades que sejam de interesse comum;
- III. Viabilizar a troca e a cessão de insumos e material necessários a execução deste **ACORDO**;
- IV. Criar condições para a utilização comum de suas bibliotecas, bases de dados e sistemas de

gestão da informação a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização acordados entre os responsáveis dessas áreas e observadas às condições estabelecidas neste **ACORDO**;

V. Buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanentes entre seus quadros funcionais ligados ao objeto deste **ACORDO**, de forma a assegurar a parceria para o seu desenvolvimento e implementação;

VI. Promover, se possível, eventos conjuntamente, sobre temas de interesse comum, e especialmente, sobre o intercâmbio de informações, tecnologias e publicações para o desenvolvimento da educação corporativa da gestão e da advocacia pública, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES ESPECÍFICAS

Para atingir esses objetivos, os **Partícipes** se comprometem no âmbito de suas competências específicas a:

I. Designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações necessárias à execução do presente **ACORDO**;

II. Receber em suas dependências servidor ou pessoa indicada pelo outro partícipe para participar de eventos ou visitas, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III. Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

V. Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

VI. Notificar o outro partícipe, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste **ACORDO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO DA MARCA, MATÉRIAS TÉCNICAS OU CIENTÍFICAS

A publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos, fruto deste TERMO, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro: Os **Partícipes** obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste **ACORDO**, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

Parágrafo segundo: Os **Partícipes** acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um **Partícipe** com a prévia e expressa autorização do outro.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO

Os **Partícipes** obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre os partícipes ou por eles geradas na vigência deste **ACORDO**, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente **ACORDO** terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se a utilização sem ônus pelas instituições celebrantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

O presente Instrumento não implica, sob nenhuma hipótese, em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, visto que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste **ACORDO** e em eventuais Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente **Acordo** poderá ser alterado por meio de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, podendo também ser denunciado mediante notificação prévia com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **Partícipes**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os **Partícipes** poderão rescindir, unilateralmente, o presente Termo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em razão de descumprimento das obrigações aqui assumidas ou face à superveniência de norma legal ou ato administrativo que altere a atual situação verificada em relação aos **Partícipes**, ou a qualquer tempo, devendo cada **Partícipe** assumir os respectivos ônus decorrentes dos compromissos acordados.

Parágrafo primeiro: Caso o presente **ACORDO** venha a ser denunciado ou rescindido, os **Partícipes** firmarão Termo de Encerramento.

Parágrafo segundo: A eventual denúncia deste acordo não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **Partícipes**, ouvidos os membros da direção responsáveis pela execução do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **SEPLAN** providenciará a publicação do extrato deste **TERMO** no Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os **Partícipes** elegem o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando os mesmos a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, assinam os **Partícipes** o presente termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a este subscreve, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador - BA, ____ de _____ de 2024

Pela Seplan:

CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO
Secretário do Planejamento

Pela Fundac:

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
Diretora Geral

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celeste B. A. Carvalho, Diretor Geral**, em 13/06/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilma Santana de Jesus, Chefe de Gabinete**, em 13/06/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091135551** e o código CRC **8ED6EA85**.

Referência: Processo nº 055.3959.2024.0001336-81

SEI nº 00091135551



CARVALHO, CPF 419.783.235-49, nos autos do processo administrativo nº **2024-001994/TEC/NOT-0415**, que "O Sr. Florisvaldo Moreira de Carvalho deverá editar as informações prestadas nos cadastros dos imóveis denominados "Fazenda São Jorge" e "Fazenda Nova Esperança", localizados no Município de Morro do Chapéu, no CEFIR, com o objetivo de revisar as informações prestadas referentes aos limites do imóvel e shapes da propriedade; apresentar documento comprobatório de propriedade ou posse do imóvel rural, o qual deve se enquadrar entre aqueles listados na Portaria nº 11.292/2016; em virtude da constatação de irregularidades que resultaram em sobreposição posicional e memorial descritivo, devido a provável erro de espacialização. Após as devidas correções, dentro do prazo abaixo estipulado, comunicar a este INEMA, sob pena de exclusão do cadastro, conforme previsão legal.". Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 20 dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia. **Salvador, 14 de Junho de 2024. MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 31.241 DE 14 DE JUNHO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.007244/INEMA/LIC-07244**, requerido por **PEDROSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.633.451/0001-61, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 138 Edifício São Conrado Offices, sala 404, Caminho das Árvores, no município de Salvador. **RESOLVE: Art. 1º - Conceder: § 1º - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para implantação do empreendimento denominado Hutan Boutique Houses, em uma área de 0,25 ha, no Loteamento Quintas do Castelo da Torre, Quadra 07, Lote 17, Açu da Torre, no município de Mata do São João, delimitada com as seguintes coordenadas de referência em UTM (X/Y) informadas no certificado, SIRGAS 2000, estando as demais coordenadas descritas em memorial descritivo apensado ao supracitado processo, com rendimento de material lenhoso estimado em 12,76 m³ ou 19,14 St ou 6,38 MDC. **§ 2º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para Salvamento, no Loteamento Quintas do Castelo da Torre, Quadra 07, Lote 17, Açu da Torre, no município de Mata do São João. **Art. 2º -** As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º -** Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º -** As autorizações ora concedidas estão vinculadas ao processo Análise de Projeto 472/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Mata de São João. A intervenção na área só poderá ser realizada após o deferimento da licença ambiental, concedida pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, conforme anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/06, aprovado pelo Decreto 14.024/12. **Art. 5º -** Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD69 38W 01' 42" , 12S 33' 23", deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º -** Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao Art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 7º -** Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 8º -** Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 9º -** Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 10º -** Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 11º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 31.242 DE 14 DE JUNHO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.000125/INEMA/JUR-00125**, **RESOLVE: Art. 1º -** Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de **HENRIQUE STEFANI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.301.882/0008-42, para **STEFANI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.301.882/0008-42. **Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 31.243 DE 14 DE JUNHO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.000124/INEMA/JUR-00124**, **RESOLVE: Art. 1º -** Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de **CEA VI -**

CENTRAIS EÓLICAS ASSURUÁ VI SPE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 43.240.763/0001-12, para **ASSURUÁ 6 ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.240.763/0001-12. **Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 31.244 DE 14 DE JUNHO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.008706/INEMA/LIC-08706**, **RESOLVE: Art. 1º -** Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **INVISA INTERNACIONAL HOTEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.018/0001-09, com sede na Alameda Salvador, nº 1.057, Condomínio Salvador Shopping Business, Sala 1.814, Torre América, no município de Salvador, para empreendimento turístico hoteleiro, com unidades hoteleiras e pousadas, unidades habitacionais, dois golfes residenciais, hípica, zonas comerciais, de serviço, mistas e desportivas, com total de 868,34 hectares, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat/Long.: -11,42218 / -37,29786, Fazenda Costa Azul, no município de Jandaíra, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º -** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º -** Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 055.3959.2024.0001336-81. O Estado da Bahia por meio da Secretaria do Planejamento - SEPLAN e a Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, resolvem celebrar o Acordo de Cooperação. Objeto: estabelecer bases gerais para a cooperação técnica, científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os Partícipes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do seu quadro de pessoal, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos, atividades complementares de interesse comum das partes. Prazo de Vigência: 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 13/06/2024. Fundamento Legal: Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023

Portaria Nº 00801692 de 14 de Junho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEPLAN:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01717962024000157572	17350107	JOSE FERREIRA SOUZA	Auxiliar administrativo	15.03.1992 a 14.03.1997	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00799765 de 14 de Junho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEPLAN, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92096467	CARLA RAMOS CAMPOS	Coordenador II	SEDUR	Executivo/Estado	23.11.2016	14.06.2023

Finalidade:
AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PLANO MESTRE DE CAPACITAÇÃO

**Planejamento das Ações de Capacitação e Aperfeiçoamento
do Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica**

**Diretoria Geral / Coordenação de Educação Corporativa e Aprendizagem Organizacional
/ Universidade Corporativa do Serviço Público**

UCS Seplan

Este é um documento técnico de responsabilidade da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia – Seplan concebido para aplicação no âmbito do Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica – Sepege como guia para execução de processos organizacionais e fonte de informação para desenvolvimento de competências técnicas e operacionais.

Poderá ser livremente utilizado como fonte de consulta para outros fins e seu conteúdo ser reproduzido com citação da fonte. Os créditos se referem a esta versão.

CRÉDITOS INSTITUCIONAIS

Governo do Estado da Bahia

Jerônimo Rodrigues

Secretaria do Planejamento

Claudio Ramos Peixoto

Gabinete do Secretário

Dilma Santana de Jesus

CRÉDITOS DE CONTEÚDO

Diretoria Geral

Kalyanne Braz Ayres Mendes

Coordenação de Educação Corporativa e Aprendizagem Organizacional

Patrícia Miranda Santos - Coordenadora

Equipe Técnica: Aliane Grei dos Santos Melo, Ana

Paula Rosário dos Santos, Ely de Oliveira Rosa

Pimenta, Géssica Nunes Ferreira, Iago Lopes

Barbosa, Maria Luiza Coutinho Lima, Rafaela dos

Santos Souza

Estagiário: Adilson Barbosa dos Santos Filho

ROTEIRO, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E EDIÇÃO

Assessoria de Planejamento e Gestão

Valnei Damasceno de Almeida

Bahia. Secretaria do Planejamento.

Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica – Manual de
Gestão de Capacitações do Plano Mestre
Salvador (BA). SEPLAN/DG/UCS, 2024

Sumário

OBJETIVO	2
ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	2
IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO	3
CONCEPÇÃO METODOLÓGICA	4
GESTÃO DO PLANO.....	5

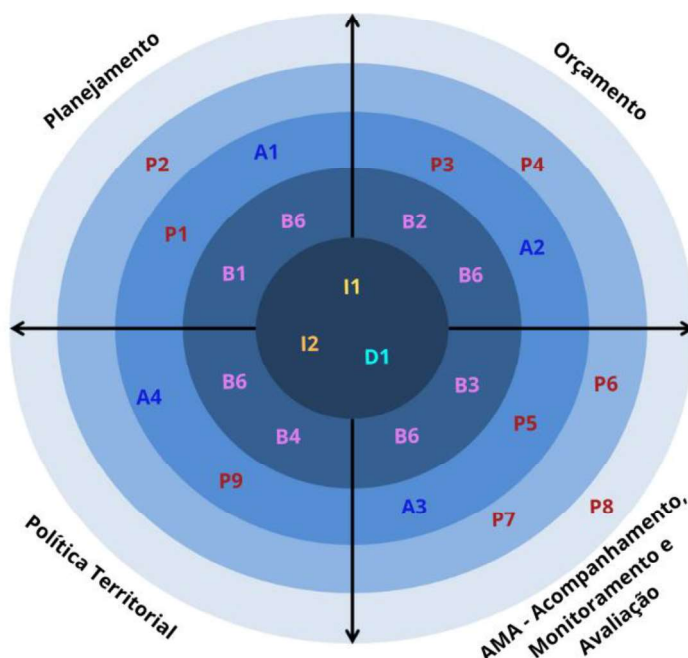
OBJETIVO

Este Plano tem por objetivo estruturar as ações destinadas à formação e aperfeiçoamento de competências de agentes públicos que participam, direta ou indiretamente, do Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica - Sepege, contemplando a identificação do público a ser alcançado, a concepção metodológica e definições norteadoras para a gestão das ações planejadas.

ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O Diagrama apresentado abaixo possibilita uma visão geral da estruturação das ações de capacitação, auxiliando a compreensão dos diferentes conteúdos programáticos a serem desenvolvidos, detalhados no Anexo 01, e que devem dar cobertura as perspectivas conceitual, metodológica e instrumental do conhecimento nas quatro áreas temáticas de atuação do Sepege, a saber: planejamento, programação e orçamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação e política territorial.

Diagrama – Estruturação das Ações de Capacitação do Plano Mestre



I1	Introdução ao Planejamento Governamental
I2	Introdução à Análise da Política Pública
D1	Desenvolvimento Organizacional
B1	Básico Conceitual – Planejamento
B2	Básico Conceitual – Programação e Orçamento
B3	Básico Conceitual - AMA
B4	Básico Conceitual - Política Territorial
B5	Básico em Captação de Recursos
B6	Básico em Ciclo do Planejamento
A1	Temas Avançados – Planejamento
A2	Temas Avançados – Programação e Orçamento
A3	Temas Avançados - AMA
A4	Temas Avançados - Política Territorial
P1	Processo e Sistema - Elaboração do PPA
P2	Processo e Sistema - Revisão do PPA
P3	Processo e Sistema - Elaboração do Orçamento
P4	Processo e Sistema – Gestão da Dinâmica Orçamentária
P5	Processo e Sistema - Acompanhamento
P6	Processo e Sistema – Monitoramento
P7	Processo e Sistema - Avaliação de Desenho do PPA
P8	Processo e Sistema - Avaliação de Desempenho do PPA
P9	Processo e Sistema - Territorialização e Participação
P10	Processo e Sistema - Transferegov
P11	Processo e Sistema – Módulo de Gestão de Recursos Captados - MGRC

Conforme se verifica, a referida participação no Sepege requer conhecimentos e habilidades comuns e outros específicos, de acordo com as áreas temáticas identificadas por setores no Diagrama.

No espaço comum e central, estão identificados os conteúdos (I1, I2 e D1) de caráter introdutório e geral aplicáveis ao Planejamento Governamental e Políticas Públicas, bem como conceitos e técnicas para o desenvolvimento da capacidade dos profissionais estabelecerem efetivas articulações institucionais, internamente e externamente ao âmbito governamental, inclusive com representantes da sociedade civil organizada.

Cada área temática corresponde a um setor ou quadrante do Diagrama. O curso de Introdução ao Planejamento Governamental (I1) é pré-requisito obrigatório para a participação em quaisquer cursos específicos e dá ao participante uma visão panorâmica do Ciclo do Planejamento, fazendo importante alinhamento conceitual, necessário aos conteúdos dos demais cursos.

Analiticamente, em cada setor há conteúdos específicos, relativos ao Básico Conceitual (B1...Bn), a Temas Avançados (A1...An) e Processos e Sistemas (P1...Pn). Os conteúdos do nível Básico contemplam conhecimentos conceituais, normativos e metodológicos necessários para lastrear o desempenho das atividades técnicas e de gestão. Para cada setor, portanto, o nível Básico se constitui em pré requisito para os cursos de Processos e Sistema.

As capacitações de Processos e Sistemas tem caráter operacional. Visam informar e habilitar os gestores e técnicos nos procedimentos e respectivas funcionalidades do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – Fiplan pertinentes aos diversos processos do Sepege. Nesse propósito, o material didático de cada curso é elaborado e desenvolvido com base no respectivo Manual de Processo, ambos são disponibilizados no Portal Sepege.

O nível Temas Avançados diz respeito à conteúdos mais complexos e especializados de todas as áreas temáticas do Ciclo do Planejamento. Nesses cursos são priorizados os Instrutores Internos da Seplan, a fim de garantir-lhes a atualização para a disseminação de novos conhecimentos, garantindo, por consequência, que os cursos de nível introdutório e básico, que são facilitados pela Instrutoria Interna, continuem atendendo de forma satisfatória e eficaz aos gestores e técnicos dos diversos processos do Sepege no Estado.

IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO

Considerando o amplo interesse e envolvimento de agentes públicos e representantes da sociedade civil com o Planejamento Governamental, as capacitações destinam-se aos seguintes públicos:

- a. integrantes dos quadros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de Órgãos Autônomos do Estado da Bahia;
- b. servidores das Administrações Municipais (Prefeituras e Câmaras de Vereadores);

- c. representantes da Sociedade Civil que participam dos Conselhos Territoriais e Setoriais e Colegiados Territoriais;
- d. integrantes de Consórcios municipais e regionais.

No que tange ao público referenciado na alínea “a”, tendo em vista as competências técnicas requeridas para o desenvolvimento dos processos do ciclo do planejamento e sua gestão estratégica, o esforço de capacitação é especialmente direcionado aos servidores que conformam a Rede Sepege, particularmente aqueles em posição de liderança, que deverão ser sensibilizados sobre a importância dessa capacitação focada em qualificar a gestão pública, assim como aqueles que exercem funções relacionadas aos conteúdos temáticos deste Plano, quais sejam: os assessores, coordenadores e técnicos das Assessorias de Planejamento e Gestão ou seus equivalentes nos Órgãos e Entidades, de todos os Poderes.

Os cursos voltados ao Desenvolvimento Organizacional são destinados à Rede Sepege, priorizando o corpo técnico da Secretaria do Planejamento - Seplan.

Para o público referenciado nas alíneas “b” e “c”, esta iniciativa visa contribuir para a melhoria da participação cidadã no planejamento estadual, fortalecendo a democracia e o controle social na implementação das políticas públicas, além de propiciar um maior alinhamento entre os processos de planejamento conduzidos pela União, o Estado e seus 417 municípios. Ao apoiar a elaboração e a implementação dos Planos Plurianuais Municipais, contribui para elevar a racionalização dos recursos interfederativos, principalmente nas intervenções de políticas tripartites, além de contribuir na integração das políticas locais, municipais, territoriais, estaduais e federais. Ainda, é fundamental que participem das capacitações da área de Política Territorial, cujos conteúdos dão maior ênfase às temáticas relacionadas a Território, Participação Social e a metodologia aplicada no Planejamento Plurianual.

CONCEPÇÃO METODOLÓGICA

A concepção metodológica adotada no plano está alicerçada em estudos sociointeracionistas e em abordagens contemporâneas sobre educação corporativa e educação continuada. Todo trabalho fundamenta-se em pressupostos e concepções de mundo, homem e sociedade, compreendidos a partir de referenciais de complexidade, nos quais a aprendizagem resulta de múltiplas construções. Nelas, o sujeito aprende nas trocas significativas com outros sujeitos e com a realidade material.

Para compor a escolha metodológica, alinhada com as expectativas da Seplan, foram selecionados os seguintes procedimentos de ensino:

- ✓ exposição dialogada;
- ✓ estudo de caso;
- ✓ exposição e análise de material audiovisual;
- ✓ dinâmicas de grupo;
- ✓ produções escritas.

Para cada curso elabora-se o correspondente Roteiro de Atividade Pedagógica - RAP, documento em formato padronizado para o detalhamento dos objetivos, conteúdos abordados, dos procedimentos metodológicos e das atividades a serem trabalhadas com os participantes.

GESTÃO DO PLANO

O êxito da implementação deste Plano é ancorado no patrocínio da alta administração da Seplan, tendo em vista a necessidade de esforços permanentes de gestão para a articulação das suas unidades internas na construção coletiva e melhoria continuada dos conteúdos programáticos definidos.

A implementação deste Plano observará as seguintes definições:

1. Consoante Regimento Interno, cabe à Coordenação de Educação Corporativa e Aprendizagem Organizacional, da Diretoria Geral da Secretaria do Planejamento – Universidade Corporativa do Serviço Público – UCS a responsabilidade pela guarda do Plano, coordenação das atividades para a sua atualização e promoção da programação e realização das ações de capacitação, sempre em parceria com os gestores das unidades finalísticas.
2. Cabe às Assessorias de Planejamento e Gestão - APG e unidades equivalentes apoiarem a UCS Seplan na identificação das necessidades e do público, inscrições e acompanhamento das capacitações dos servidores do respectivo Órgão e suas Entidades vinculadas.
3. A UCS Seplan acompanhará as capacitações realizadas por cada participante, no intuito de apoiá-los na construção de uma Trilha de Aprendizagem compatível com as competências requeridas nas respectivas áreas de atuação no Sepege.
4. A UCS Seplan promoverá o registro de informações e controle dos cursos realizados, apropriando o quantitativo de turmas e seus participantes, por Órgão/Entidade e função.
5. As Capacitações serão realizadas preferencialmente por Instrutoria Interna, instituída pela Lei nº 10.851, de 10/12/2007, podendo ser ofertadas, também, mediante o estabelecimento de parcerias ou contratos.
6. Serão priorizados os Instrutores Internos da Seplan, que atuam nas diversas áreas especializadas do Sepege, a fim de proporcionar uma potencialização na transferência dos conhecimentos e práticas.
7. As ações de capacitação serão desenvolvidas em consonância com a periodicidade dos processos do ciclo do planejamento, possibilitando a aplicação tempestiva dos conteúdos programáticos necessários ao bom desempenho dos servidores nas suas atividades.
8. Para a realização dos cursos serão formadas uma ou mais turmas, observando: a periodicidade e carga horária de referência indicadas no Anexo 01, o quantitativo de demandas do público; a disponibilidade dos recursos a serem mobilizados, e um mínimo de dez participantes.

Anexo 01 - Especificação das Ações de Capacitação

Identificação		Conteúdo Programático	Referências para a Oferta dos Cursos	
Ação	Curso		Carga Horária	Periodicidade
I1 - Introdução ao Planejamento Governamental	I1 - Introdução ao Planejamento Governamental	Estado, Sociedade e Planejamento. Planejamento e Desenvolvimento/ Planejamento na Bahia. Evolução da Metodologia do Planejamento Plurianual/ A Política Territorial. O Planejamento Participativo e Territorial/ As Demandas Sociais/ O Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica – Sepege.	40 horas	Anual
	I1.1 - Ambientação para Novos Servidores	Quem somos. Estado e Planejamento. Etapas do Ciclo de Planejamento das Políticas Públicas. Plano Mestre de Capacitação. Portal Sepege.	4 horas	Anual
	I1.2 - Minicurso para os Gestores	Em construção...		Anual
I2 - Introdução à Análise da Política Pública		Em construção...	20 horas	Anual
D1 - Desenvolvimento Organizacional		Organizações em Rede. Desenvolvimento de Equipe (Relações Interpessoais, Liderança, Escuta Ativa, Comunicação, Trabalho em Rede e em Equipe). Desenvolvimento de Habilidades e Competências. Mediação de Conflitos.	72 horas	Anual
B1 - Básico Conceitual – Planejamento	B1.1 - Introdução ao Planejamento Estratégico	Políticas Públicas e Avanços na Democratização. Atores. Agenda Pública e Agenda Privada. Agenda e processo decisório. Novos Atores e Formas de Coalizão para Formação de Agendas de Políticas Públicas. Integração dos Instrumentos de Planejamento. PDI - Plano de Desenvolvimento Integrado.	16 horas	Anual
	B1.2 - Plano Plurianual	Base Legal (PPA). O Estado, o Planejamento, a Arena Política, os Objetivos Constitucionais (art.3º) e o Agente normativo e regulador da atividade econômica.(Art. 174). Evolução Metodológica: Programas temáticos, territorializados com participação social, integração das dimensões estratégica, tática e operacional, o PEO das secretarias. As prioridades da LDO e LOA. O diálogo intertemporal das dimensões com alinhamento programático horizontal e vertical dos planos, focado na visão de futuro. A matriz de relacionamento e responsabilidade por competência das políticas públicas. Revisão. Metodologias	24 horas	

Identificação		Conteúdo Programático	Referências para a Oferta dos Cursos	
Ação	Curso		Carga Horária	Periodicidade
		Aplicáveis.		
	B1.3 - Plano Plurianual Municipal	Planejamento e Governabilidade. Instrumentos de Planejamento. Base Legal. Visão Estratégica. Modelo Conceitual e de Gestão - Instâncias e Articulações, Processo de Elaboração do PPA: Ciclo Estratégico e Ciclo Tático.	24 horas	Quadrienal: 1º trimestre do ano de elaboração do PPA municipal – PPA-M
	B1.4 - Metodologias Aplicadas	Metodologias Aplicadas ao Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos Governamentais: Marco Lógico, BSC, Elaboração de Projetos, Elaboração de Relatórios, Produção e Análise de Dados.	20 horas por módulo	Anual
	B1.5 - Indicadores	Definição e Finalidade. Propriedades. Classificação. Indicadores, planejamento e políticas públicas. Metodologia para Construção de Indicadores. Banco de Dados.	32 horas	
B2 - Básico Conceitual – Programação e Orçamento	B2.1 - Receita Orçamentária	Legislação. Receita Orçamentária: Etapas, Estimativa, Classificação e Detalhamento. Destinação de Recursos. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.	6 horas	Anual
	B2.2 - Programação Orçamentária	Conceito e Funções. Legislação Aplicada. Evolução Conceitual do Orçamento. Instrumentos Legais de Planejamento: PPA, LDO e LOA. Princípios Orçamentários. Organização do Orçamento: Receita e Despesa Pública. Classificação da Despesa: Institucional e Funcional. Estrutura Programática: Programa, Ação e Produto. Ação com Custo Inespecífico. Qualificação da Programação Orçamentária. Plano de Trabalho Anual do Orçamento. Ferramentas para Análise Programática.	12 horas	
	B2.3 - Gestão da Dinâmica Orçamentária	Conceito e Funções. Legislação Aplicada. Ciclo da Gestão Orçamentária. Créditos Adicionais. Modificação Orçamentária. Contingenciamento da Despesa. Gestão Financeira. Descentralização de Crédito. Qualificação da Gestão Orçamentária. Ferramentas para Análise Programática.	12 horas	
B3 - Básico Conceitual - AMA	B3.1 - Conceitos Gerais de Acompanhamento e Monitoramento de Programa	Marco Conceitual e Legal. Tipologias de Monitoramento. Importância do Monitoramento no Ciclo do Planejamento. Pré-requisitos para Monitoramento. Estrutura dos Processos de Monitoramento na Metodologia Adotada pelo Governo do Estado.	8 horas	Anual
	B3.2 - Conceitos	Principais abordagens. Avaliação na	16 horas	

Identificação		Conteúdo Programático	Referências para a Oferta dos Cursos	
Ação	Curso		Carga Horária	Periodicidade
	Gerais de Avaliação de Programa	administração pública. Marco legal e conceitual da Avaliação: definições, tipos e critérios. Diretrizes. Planejamento e gestão da Avaliação. Desafios e perspectivas. Avaliação no Ciclo de Planejamento do Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica – Sepege. Metodologia da Avaliação de Programas. Avaliação de Desenho. Avaliação de Desempenho.		
B4 - Básico Conceitual - Política Territorial	B4.1 - Princípios e Fundamentos	Desenvolvimento: histórico – conceitual; Território, Territorialidade e Governança Territorial; Desenvolvimento Regional x Desenvolvimento Territorial; Política Pública de Desenvolvimento Territorial; A Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia; Consórcios Públicos e Desenvolvimento Territorial; A Política Territorial da Bahia: avanços, limites e perspectivas.	20 horas	Anual
	B4.2 - Instrumentos da Política Territorial	Planejamento Territorial; Ordenamento e Organização dos Espaços de Governança Territorial (CEDETER/ CAPP/ CODETER/ Consórcios Públicos) como Instrumento de Planejamento, Participação Social e Cogestão de Políticas Públicas; Escuta Social e Devolutiva do PPA; Territorialização das Políticas Públicas; Formas de pactuação entre Governo e Sociedade, Monitoramento Participativo do PPA e Utilização dos Espaços de Governança Territorial na Qualificação de Políticas Públicas.	24 horas	
B5 - Básico em Captação de Recursos		Em Construção...	8 horas	Anual
B6 - Básico em Ciclo do Planejamento		Em Construção...	8 horas	Anual
A1 - Temas Avançados – Planejamento		Análise de Dados. Gráficos e Mapas. Geoinformação Aplicada ao Planejamento Governamental. Indicadores de Planejamento e Gestão. Cenários Prospectivos e Megatendências.	-	Bianual
A2 - Temas Avançados – Programação e Orçamento		Estimativa da Receita e Metas Fiscais. Finanças Públicas. Contabilidade Pública. Referencial de Custo. Qualidade do Gasto Público.	-	Bianual
A3 – Temas Avançados – AMA		Metodologia de Pesquisa de Avaliação.	-	Bianual
A4 - Temas Avançados - Política		Governança Territorial e Controle Social.	-	Bianual

Identificação		Conteúdo Programático	Referências para a Oferta dos Cursos	
Ação	Curso		Carga Horária	Periodicidade
Territorial				
P1 - Processo e Sistema - Elaboração do PPA		Caracterização do Processo e sua Integração com o SEPEGE. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Atividades Desenvolvidas no Fiplan. Funcionalidades do Fiplan.	8 horas	Quadrienal: 1º semestre do ano de elaboração do PPA.
P2 - Processo e Sistema - Revisão do PPA		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Atividades Desenvolvidas no Fiplan. Funcionalidades do Fiplan.	4 horas	Anual: 2º trimestre.
P3 - Processo e Sistema - Elaboração do Orçamento		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Atividades Desenvolvidas no Fiplan. Funcionalidades do Fiplan.	8 horas	Anual: 2º trimestre.
P4 - Processo e Sistema - Modificação Orçamentária		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Atividades Desenvolvidas no Fiplan. Funcionalidades do Fiplan.	8 horas	Anual: 2º trimestre.
P5 - Processo e Sistema - Acompanhamento		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Atividades Desenvolvidas no Fiplan. Funcionalidades do Fiplan.	12 horas	Anual: 1º e 3º trimestre.
P6 - Processo e Sistema - Monitoramento		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Atividades Desenvolvidas no Fiplan. Funcionalidades do Fiplan.	12 horas	Anual: 1º trimestre.
P7 - Processo e Sistema - Avaliação de Desenho de Programa do PPA		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas e Atividades do Processo.	12 horas	Anual: 3º trimestre.
P8 - Processo e Sistema - Avaliação de Desempenho de Programa do PPA		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Funcionalidades do Fiplan. Atividades Desenvolvidas no Fiplan.	12 horas	Anual: 3º trimestre.
P9 - Processo e Sistema - Territorialização e Participação		Política Territorial e Participação Social. Configuração dos Territórios de Identidade/Regionalização do PPA e LOA:	12 horas	Anual: 2º e 4º trimestre.

Identificação		Conteúdo Programático	Referências para a Oferta dos Cursos	
Ação	Curso		Carga Horária	Periodicidade
		Escuta Social e Devolutiva do PPA. Impacto da Revisão do PPA nos Relatórios da Devolutiva. Processo de Elaboração/Revisão dos PTDS. Participação Social no Monitoramento.		
P10 - Processo e Sistema - Transferegov		Fases da Plataforma Transferegov. Processos de Proposição. Processos de Execução. Eventos que necessitam Autorização do Gestor Financeiro e o Ordenador de Despesa.	20 horas	Anual
P11 - Processo e Sistema – Módulo de Gestão de Recursos Captados - MGRC		Conceitos que norteiam a legislação de convênios federais. Fases dos instrumentos de captação (captação, planejamento, orçamentação, execução e prestação de contas). A ferramenta MGRC, suas integrações e impactos.	16 horas	Anual